



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 705 , de 15 de dezembro de 1 953.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sôbre a elevação de padrões de vencimentos dos funcionários, que com poêm o Quadro Suplementar da extinta Diretoria de Luz e Agua.

O Governador do Estado de Mato Grosso :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e su sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Quadro Suplementar da extinta Diretoria de Luz e Agua, subordinado a S.A.I.C.V.O.P., composto de diversos cargos , abaixo relacionados, passam a pertencer aos padrões seguintes:

1	Fiscal Geral	padrão	M
1	Maquinista	"	K
1	Encarregado	"	K
1	Ajudante Eletricista	"	J
1	Auxiliar do Caixa	"	J
1	Canalista	"	I
1	Porteiro	"	J

Artigo 2º - Ficam extintos os padrões de vencimentos anteriormente existentes para os cargos referidos no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1 954, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1 953, 132º da Independência e 65º da República.

[Handwritten signature]

Registrada à fls. 160.
do livro competente.
Em 12-2-54
Lea H. Orquero
Sec. Adm. *[Signature]*